



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA
DE VOLEIBOL PARA DEFICIENTES

PORTARIA/CBVD/ N.º 02 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

Estabelece parâmetros e critérios para a concessão de Auxílio Viagem a integrantes de Delegações Brasileiras convocadas pela **Confederação Brasileira de Voleibol para Deficientes - CBVD** para eventos esportivos internacionais com funções de: Chefia de Missão; Oficiais Administrativos; Oficiais Técnicos; Oficiais de saúde e atletas em competições oficiais.

O PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL PARA DEFICIENTES – CBVD, no uso de suas competências estatutárias, resolve:

Art. 1º. Autorizar a concessão de “AUXÍLIO VIAGEM” para participantes convocados pela **CBVD** para participar como membro de Delegações Brasileiras em competições ou outras atividades técnico-esportivas internacionais, tais como intercâmbios, treinamentos e outros correlatos.

Art. 2º. O Auxílio Viagem, será calculado de acordo com o período de convocação do participante e terá os seguintes valores:

- I. **Atletas** – R\$ 30,00 (trinta reais) por dia, a contar da data de apresentação até a data de dispensa;
- II. **Comissão técnica (profissionais convocados a integrar a Delegação Brasileira como oficial de suas respectivas áreas de atuação – administrativa; de saúde ou comissão técnica)** – R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) por dia, a contar da data de apresentação até a data de dispensa;
- III. **Chefe e Subchefe de Missão** – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por dia, a contar da data de apresentação até a data de dispensa;

Art. 3º. O auxílio viagem será concedido a dirigentes e funcionário da **CBVD** somente quando estes forem convocados a integrar uma Delegação Brasileira; do contrário, será concedida diária de viagem, conforme disposto no Regulamento específico da **CBVD** vigente.

Parágrafo único. A concessão do Auxílio Viagem a integrante de Delegação Brasileira convocado pela **CBVD** nos termos desta portaria não poderá ser cumulada com

Confederação Brasileira de Voleibol para Deficientes – CBVD

CNPJ: 05.634.009/0001-78

Telefone: (79) 3303 4261 Email: cbvd@cbvd.org.br



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA
DE VOLEIBOL PARA DEFICIENTES

nenhum outro benefício oferecido por esta de igual finalidade, sob pena de devolução em dobro de valores indevidamente recebidos.

Art. 4º. Esta portaria não se aplica a grandes Missões, como Jogos Parapan-Americanos, Jogos Paralímpicos e outras competições multiesportivas, para as quais deverá ser editado normativo específico.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor imediatamente e terá vigência até que outra a modifique ou revogue expressamente.

Angelo Alves Neto

Presidente da CBVD